



EMENDA SUPRESSIVA Nº 012/2026
De 16 de Abril de 2026

**SUPRIME OS ARTIGOS 3º; 4º; 5º, e 6º
EM SEUS INTEIROS TEORES, DO PROJETO DE
LEI Nº 0191/2025, INSTITUI A POLÍTICA
MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA SOCIAL (PMIS)
PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova o seguinte teor desta Emenda Supressiva:

Art. 1º - Ficam suprimidos os artigos 3º; 4º; 5º e 6º em seus inteiros teores, do Projeto de Lei nº 0191/2025.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João Prudêncio de Brito, 16 de abril de 2026

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

Zé do Bode
VEREADOR

JUSTIFICATIVA A EMENDA SUPRESSIVA Nº 012/2026
De 16 de abril 2026

**Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores:**

A presente Emenda Supressiva faz-se necessário, para atender o Parecer Jurídico Prévio nº 352/2025 e Parecer Jurídico Interno nº 254/2025, exarado pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo desta Casa Legislativa, ao PL-266/2025.

Estas são as considerações que justificam o encaminhamento da presente emenda a esse Egrégio Plenário, para discussão e aprovação, pelos nobres pares.

Plenário João Prudêncio de Brito, 16 de abril de 2025

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil